



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Lima Duarte

Parecer nº 3/IEF/AFLOBIO LIMA DUARTE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0014021/2022-33

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Prefeitura Municipal de Canaã		CNPJ: 18.132.712/0001-20		
Endereço: Praça Arthur Bernardes		Bairro: Centro		
Município: <b>Canaã</b>	UF: MG	CEP: 36592-000		
Telefone: <b>(31) 3892-1151</b>	E-mail: <b>ambientalcanaa@gmail.com</b>			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF: RJ	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Área da Policlínica Municipal		Área Total (ha): <b>0,695832</b>		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 34.545		Município/UF: Canaã/MG Comarca de Viçosa		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): ----				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	un		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	1	un		
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica		Árv. Isoladas	<b>0,0182</b>	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira	nativa	<b>5,8968</b>	m <sup>3</sup>	

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/03/2021

Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 14/04/2021

De acordo com as informações apresentadas verifica-se a solicitação de 1 indivíduo arbóreo de grande porte, visto que o rendimento lenhoso apresentado é 5,8968 m<sup>3</sup>, sendo que a mesma se encontra muito próximo à Unidade Básica de Saúde.

## 2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme verificado por imagem de satélite (Google earth) e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

A espécie solicitada para supressão, *Samanea tubulosa* vulgarmente conhecida por "Sete cascas", não se enquadram na lista de espécies ameaçadas de extinção

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

. *Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: 1401178150623 : R\$ 596,29 - Pago em 23/03/2022

Taxa florestal: 2901178174423 : R\$ 263,71 - Pago em 23/03/2022

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 01 árvore isolada nativa viva em uma área de 0,0182 ha, localizada em propriedade urbana de posse da prefeitura de Canãa, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção (5,8968m<sup>3</sup>) destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O valor a ser recolhido como Reposição Florestal será de R\$ 168,58 devido a supressão de 5,8968m<sup>3</sup> de madeira nativa

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paulo Roberto Tenius Ribeiro

MASP: 1020978-9



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Tenius Ribeiro, Servidor**, em 27/04/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45498140** e o código CRC **00C6DF37**.